

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" verificado no balanço geral do mesmo Hospital, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.766, DE 14 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, à Faculdade de Medicina de São Paulo, um crédito especial na importância de Cr\$ 162.058,00 (cento e sessenta e dois mil, cinqüenta e oito cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas de reparação das instalações da Seção Técnica do Departamento de Anatomia Patológica daquela Faculdade, danificadas por incêndio.

Parágrafo único — Os recursos para fazer face à abertura do presente crédito serão os provenientes da maior arrecadação da receita pr vista para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.767, DE 14 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, à Faculdade de Direito, um crédito especial de Cr\$ 1.105.371,20 (um milhão, cento e cinco mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), destinado a completar a importância necessária ao pagamento da desapropriação de imóveis a que alude o Decreto n. 23.640 de 16-9-1954.

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.768, DE 14 DE JUNHO DE 1960

Abre na Escola de Educação Física, um crédito suplementar de Cr\$ 3.810.000,00.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Escola de Educação Física, um crédito na importância de Cr\$ 3.810.000,00 (três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente da mesma Escola, aprovado pelo Decreto n. 36.299, de 20 de fevereiro de 1960.

VERBA N. 1

Pessoa.

8.31.0	0 Pessoal Fixo	
	01 Vencimentos e remunerações	
	011 Vencimentos de cargo	2.233.000,00
	012 Função gratificada	17.700,00
	030 Substituições	10.000,00

8.31.1	1 Pessoal Variável	
	10 Extranumerários	
	100 Contratados	800.800,00
	101 Mensalistas	666.180,00
	102 Diaristas	31.200,00
	106 Salário Família	15.000,00
	159 Abono provisório	20.000,00

VERBA N. 3

Material e Serviços

8.31.4	4 Despesas Diversas	
	48 Assistência e Previdência Social	
	482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social	16.120,00
		3.810.000,00

Parágrafo único — As suplementações de que trata este artigo, serão cobertas com recursos provenientes da suplementação feita à Verba n. 320, 8.31.4 — Item 493 — Índice 13, do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57, da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.769, DE 14 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Escola de Educação Física.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 1.261.820,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente da Escola de Educação Física, aprovado pelo decreto n. 36.299, de 20 de fevereiro de 1960.

VERBA N. 1

Pessoa.

8.31.1	1 Pessoal Variável	
	10 Extranumerários	
	102 Diaristas	93.000,00
	106 Salário família	56.700,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.2	2 Material Permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	200 Móveis, utensílios, tapeçaria, máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	180.000,00
	202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	20.000,00

206	Bandeiras e outros símbolos	2.650,00
23	Comunicações	
230	Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	25.000,00
24	Veículos, semoventes e arreamentos	
240	Veículos motorizados	96.000,00
29	Equipamento didático	
290	Material didático	380.000,00
8.31.3	3 Material de Consumo	
	30 Artigos de Expediente	
	303 Placas, letreiros e similares	22.000,00
	32 Material de laboratório e de gabinete	
	321 Farmácia	9.094,20
8.31.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de Conservação	
	427 Próprios do Estado	40.000,00
	44 Estímulos e fomentos em geral	
	441 Representação do Estado em certames	150.000,00
	45 Serviços especiais	
	454 Operários dos serviços públicos	130.000,00
	48 Assistência e previdência social	
	482 Quotas a instituições de previdência e assistência social	57.375,80
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.261.820,00

Parágrafo único — Para atender às suplementações de que trata este artigo, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoa.

8.31.1	1 Pessoal Variável	
	10 Extranumerários	
	100 Contratados	525.600,00
	101 Mensalistas	723.720,00
	159 Abono provisório	12.500,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES	1.261.820,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.770, DE 14 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 511.711,00 (quinhentos e onze mil, setecentos e onze cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 220

Material e Serviços

8.04.2	2 Material Permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	205 Ferramentas	11.111,00
8.04.4	4 Despesas diversas	
	40 Gastos gerais	
	403 Serviços de limpeza	153.600,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 222

Material e Serviços

8.04.4	4 Despesas diversas	
	47 Despesas especiais	
	475 Serviços auxiliares	347.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 511.711,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 220

Material e Serviços

8.04.2	2 Material permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	11.111,00
8.04.4	4 Despesas diversas	
	41 Utilidades contratuais	
	411 Aluguéis de imóveis	153.600,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 222

Material e Serviços

8.04.4	4 Despesas diversas	
	41 Utilidades contratuais	
	411 Aluguéis de imóveis	347.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 511.711,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.749, DE 13 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre transferência, para a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, de material julgados excedentes ou inaproveitáveis dos Almoxarifados do Estado, liberado pela Comissão instituída pela Resolução n. 646, de 1.º-10-56.

Retificação

No final do artigo 1.º, onde se lê:

"liberados pela Comissão instituída pela Resolução n. 646, de 1.º-10-56,"

leia-se:

"liberados pela Comissão instituída pela Resolução n. 646, de 1.º-10-56, nos termos da Resolução n. 698, de 17-12-56."